



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2497/ 2018

“Cria o Cargo em Comissão denominado Coordenador da Casa de Passagem, aumenta a quantidade do cargo denominado Assessor do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão denominado COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM, CC-9/FG-9, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação estabelecida na Lei Municipal nº 2436, de 26 de dezembro de 2017, subordinado à supracitada Secretaria.

Art. 2º - As atribuições e especificações do cargo criado no artigo 1º são as constantes no Anexo I que faz parte desta Lei.

Art. 3º - Fica reduzido o número do Cargo em Comissão denominado ASSESSOR ESPECIAL, CC-9/FG-9, criado através do artigo 82, da Lei 2180, de 03 de novembro de 2015, que passa de 02 para 01 vaga.

Art. 4º - Fica alterado o número do Cargo em Comissão denominado ASSESSOR DO PREFEITO, CC-8/FG-8, criado através do artigo 82, da Lei 2180, de 03 de novembro de 2015, que passa de 01 para 02 vagas, cujas atribuições e especificações constam no Anexo I da Lei nº 2180/2015.

Art. 5º - Fica extinto o Cargo em Comissão denominado DIRETOR DA CASA DE PASSAGEM, CC-8/FG-8, criado através do artigo 82, da Lei 2180, de 03 de novembro de 2015.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

ANEXO I

Cargo: COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM

Padrão: CC-9/FG-9

Síntese dos Deveres: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades da Casa de Passagem no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas.

Exemplos de Atribuições: Coordenar e dirigir a implantação e manutenção dos programas e políticas relacionadas à Casa de Passagem, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e ao adolescente; garantir aos acolhidos todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativa, assistencial, terapêutica, escolar e jurídica, fazendo-o em parceria com os setores competentes; coordenar e dirigir a organização do planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar a avaliação continuada; assegurar a comunicação e o fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; coordenar e dirigir o trabalho dos monitores, acompanhando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos; manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar; zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas; atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; exercer outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Ensino Médio completo.